



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2000

ALTERA O TEOR DO § 2º E ALINEA “b” DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 029/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Altera o teor do § 2º do artigo 1º e alínea “b” do § 3º, do Artigo 1º da Lei nº 029/1990, dando a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 2º. Incumbe às Secretarias Municipais da Saúde e da Agricultura, por servidores especialmente designados, exercer a fiscalização do cumprimento desta Lei e de outras Leis aplicáveis a feira livre;

§ 3º ...

a) ao fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizar a regularidade do funcionamento da feira livre nos aspectos não previstos na alínea “a” deste parágrafo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de junho de 2000.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal